



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

EMENDA Nº 2 ADOTADA PELA COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS PROJETO DE LEI Nº 2.158, DE 2024

Apresentação: 11/12/2024 17:08:14.520 - CICS
EMC-A 2 CICS => PL 2158/2024

EMC-A n.2

Para incluir nas ações em saúde previstas do Programa Saúde na Escola, Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, o controle de dispositivo eletrônico para fumar, e altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para tipificar como crime contra a saúde pública a fabricação, importação, comercialização, distribuição, armazenamento, transporte e propaganda de dispositivos eletrônicos para fumar, e dá outras providências.

EMENDA Nº 2, DE 2024

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 2.158, de 2024 o seguinte art. 6º, renumerando-se o atual art. 6º do projeto como art. 7º:

O Art. 6º O inciso XIII, do art. 4º do Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

.....

XIII - controle do tabagismo, prevenção do uso de *dispositivos eletrônicos para fumar* e outros fatores de risco de câncer;

Sala da Comissão, em 3 de dezembro de 2024.

Deputado JOSENILDO
Presidente

